



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 6 Nº835

VICENTINA-MS, SEGUNDA-FEIRA 02 DE MAIO DE 2022

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

JURACI RODRIGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REGINALDO REIS FERNANDES

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Junta Militar

ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST

Secretaria Municipal de Finanças

CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
DECRETO.....	02
EDITAL.....	03

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-mails

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)
smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)
sma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)
financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)
sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)
sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)
smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)
comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

DECRETO**DECRETO N. 027, DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

“Concede benefícios para implantação de empresa no território municipal de estabelecimento comercial BONANÇA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., e dá outras providências.”

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Vicentina – MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais n. 250/2005 e n. 532/2021;

Considerando a aprovação do projeto de implantação de estabelecimento comercial no Município de Vicentina/MS, no Pólo Industrial Thiago Brigatti Dias Venâncio;

Considerando também a emissão de pareceres deliberativos exarados pelas Comissões (Comissão de Avaliação de Projetos do PRODEV e Comissão Permanente de Acompanhamento do **Pólo Industrial Thiago Brigatti Dias Venâncio**), favoráveis a concessão de benefícios fiscais e econômicos, nos termos das Leis n. 250/2005 e atualizações e Lei n. 532/2021, para implantação do projeto apresentado;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido os benefícios fiscais e econômicos à empresa **BONANÇA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ n. 10.513.998/0001-81, matriz ou filial a ser criada no Município de Vicentina, para implantação de estabelecimento comercial, varejista e atacadista, no **Pólo Industrial THIAGO BRIGATTI DIAS VENÂNCIO**.

Art. 2º. Os benefícios concedidos à **BONANÇA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, consistem em:
Doação de parte do lote rural n. 70 (setenta) da quadra n. (trinta e um) da 2ª Zona do N.C.D, zona urbana de Vicentina/MS, com área de 7.700,00 metros quadrados;
Isenção de IPTU incidente sobre referido imóvel pelo prazo de cinco anos, prorrogáveis por até igual período;
Isenção de taxas de fiscalização de instalação e funcionamento do estabelecimento beneficiário;
Isenção de taxa de aprovação de projeto a ser implantado no imóvel doado, bem como o respectivo habite-se;
Isenção de taxas de licença ambiental do empreendimento;
Benefício financeiro limitado a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), consistente no correspondente a alíquota de 3% (três por cento) sobre os serviços de construção civil executados no imóvel doado, ficando a beneficiária desde já nomeada como substituta tributária, devendo realizar a retenção de 5% sobre o serviço de construção civil, recolhendo aos cofres públicos municipais o valor correspondente a alíquota de 2%.

Art. 3º Os benefícios objeto do presente Decreto, são condicionados ao cumprimento dos encargos por parte da beneficiária, nos termos das Leis n. 250/2005 e 532/2021, tais como a geração de empregos diretos, prazos de implantação do empreendimento e funcionamento do estabelecimento.

Art. 4º. Até que seja viabilizado pelo Cartório de Registro de Imóveis a lavratura da Escritura Pública de doação com encargos e seu efetivo registro, será concedido imediata cessão de uso do imóvel doado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, 29 de abril de 2022.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

EDITAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2022**
PROCESSO SELETIVO/2021

O Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do **Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo/2021, homologado pelo Decreto Municipal nº 058/2021 de 30 de julho de 2021, CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste, munido dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia da cédula de identidade;
- b) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
- c) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- d) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- e) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- g) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- h) Declaração de não acumulo de cargos;
- i) Declaração de bens;
- l) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- k) Comprovante de endereço;
- l) Atestado admissional, emitido por médico do trabalho especializado (validade de 06 meses);
- m) Laudo Psiquiátrico, emitido pelo respectivo profissional, atestando estado psíquico atual, eventual presença de patologia prévia tratada ou em tratamento e uso ou não de psicofármacos, com a relação destes (validade de 06 meses);
- n) Não ter sido exonerado anteriormente através de processo administrativo instaurado e julgado por qualquer esfera pública;
- o) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido para a efetivação da contratação, serão considerados desistentes.

Vicentina, MS, 02 de maio de 2022.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2022
PROCESSO SELETIVO/2021

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL		
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	SECRETARIA DESTINO
15	FABIANO FRANÇA MEDEIROS	SEMAS